



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

ACTA NÚMERO VINTE E SETE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Aos três dias do mês de Dezembro de dois mil e treze, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Rita Isabel Almeida Silva, Alexandre Filipe Fernandes Lote, João Carlos Paulo Nunes Felício da Costa e José Fernando Almeida Tomaz, Vereadores. -----
Secretariou a reunião José Ângelo Duarte Andrade, Chefe da Divisão de Administração Geral. Verificada a existência de quórum conforme o disposto no art.º 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro conjugada com o art.º 54.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deu-se início aos trabalhos pelas dez horas e trinta minutos. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Interveio o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores presentes, informando os presentes que no dia dois do corrente, havia tido lugar uma reunião na CCDRC, onde foi eleito o Presidente do Conselho Regional do Centro o presidente da Câmara Municipal de Mangualde, João Azevedo. -----

O Sr. Presidente informou ainda, que já tinha procedido á comunicação da taxa de IMI à Direcção-Geral dos Impostos para vigorar no ano seguinte. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

1 - APROVAÇÃO DAS ACTAS DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013 E REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

O Sr. Presidente, após leitura das actas propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

2 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 20 -----

O Sr. Presidente informou sobre o pedido de alteração proposto pela contabilidade e deferido pelo Chefe de Divisão Geral, onde é comunicada a necessidade de efectuar uma alteração orçamental para fazer face a necessidades urgentes nas rubricas: -----

02 020201 - Matérias-primas e Subsidiárias - Combustível para aquecimento -----

5.000,00€ - Edifício da Câmara Municipal e Centro Escolar -----

1.000,00€ - Material Diverso para funcionamento das piscinas -----

02 020204 - Limpeza e Higiene -----

3.000,00€ - Edifício da Câmara Municipal e Centro Escolar, compra de material de limpeza --

02 020108 - Material de Escritório -----

1.500,00€ - Compra de material de desgaste -----

02 01030901 - Seguros de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais -----

1.200,00€ - Reforço para os seguros de acidente de trabalho, doenças profissionais uma vez que a contratualização de programas ocupacionais não se encontrava prevista no início do ano; -----

02 010301 - Encargos com a Saúde -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES
CÂMARA MUNICIPAL

4.000,00€ - Reforço da rubrica para pagamento de despesas obrigatórias aos funcionários, bem como um mês de retenção do FEF 3.536,00€ para o SNS. -----

02 060201 - Impostos e Taxas -----

8.000,00€ - Reforço da rubrica para encargos de liquidação à fazenda pública. -----

02 020216 - Seminários, Exposições e Similares -----

500,00€ - Inscrição no XXI Congresso da ANMP. -----

02 07010305 - Aquisição de bens de capital – Escolas -----

5.842,50€ - Reforço da rubrica para satisfazer a necessidade de obras de conservação no Centro Escolar de Fornos Algodres. -----

02 07030301 - Bens de domínio público - Viadutos e arruamentos e obras complementares -----

10.000,00€ - Reforço da rubrica para satisfazer a necessidade de obras de conservação em estradas municipais. -----

02 0201114 - Outros - Outro Material - Peças -----

2.000,00€ - Peças para reparação de veículos. -----

02 020203 - Aquisição de Serviços - Conservação de Bens -----

8.000,00€ - Reparação de Veículos. -----

02 020225 - Outros Serviços -----

2.500,00€ - Reparação de Caminhos em Cortiço. -----

Todas estas necessidades estavam espelhadas detalhadamente, nas requisições remetidas em anexo e devidamente autorizadas pelos chefes secção e de divisão respectivos. -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente, após leitura do parecer do Chefe de Divisão de Administração Geral propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

3 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 11 -----

Tendo em conta o pedido de alteração proposto, submeteu-se o pedido de alteração às grandes opções do plano. -----

O Sr. Presidente, após leitura do parecer do Chefe de Divisão de Administração Geral propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

3 - NOMEAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL DO TESOUREIRO - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO -----

O decreto-lei 54-A/99 de 22 de Fevereiro regulamenta o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais. O n.º 2.9 refere-se ao controlo interno. -----

Este ponto determina, que o sistema de controlo interno a adoptar pelas autarquias locais engloba, designadamente, o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das actividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exactidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável. -----

Na definição das funções de controlo e na nomeação dos respectivos responsáveis deve atender-se, ao cumprimento dos princípios da segregação das funções de acordo com as



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

normas legais e os princípios de gestão, nomeadamente para salvaguardar a separação entre o controlo físico e o processamento dos correspondentes registos. -----

Após termos verificado que a substituta do Tesoureiro: Maria da Graça Paulo Silva Moreira não acautela uma adequada segregação de funções, já que ao substituto do tesoureiro estão cometidas funções incompatíveis com este princípio, uma vez que é chefe de secção de contabilidade, propôs-se a referida substituição a fim de cumprir as imposições legais nesta matéria. -----

Fez-se uma advertência ao Chefe de Divisão de Administração Geral para que se acautele todos os mecanismos de controlo interno dispostos na legislação e nos regulamentos internos em vigor. -----

Assim, designou-se como substituto de Tesoureiro nas faltas e impedimentos: -----

Cristina Maria Almeida Flor Araújo -----

O art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro conjugada com o n.º 2 do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determina que as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões, dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial, pelo que, para constar, se mandou lavrar o respectivo edital -----

5 - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO -----

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres, na comemoração do seu 65.º aniversário, solicitou um apoio financeiro de 1.500,00€. -----
Apesar da situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira do Município, propôs-se o valor solicitado, tendo presente o espírito de bem servir que a



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres representa para a população concelhia. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

6 - PEDIDO DE DESTAQUE DE UMA PARCELA SOB REGISTO N.º 155, DE 07/10/2013 -----

O Chefe de Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre um pedido de destaque requerido por David António Fonseca Marques, onde informa ao abrigo do nº 4, do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, com a última redacção publicada no Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março que: -----

1 - A parcela a destacar é retirada do prédio rústico descrito na matriz predial sob o artigo nº 948, da freguesia de Vila Ruiva (actual Freguesia de Juncais, Vila Soeiro do Chão e Vila Ruiva). -----

2 - A parcela em causa, foi cedida por protocolo celebrado entre esta Edilidade e a Fundação INATEL, para exploração da Unidade Hoteleira que lá se encontra. -----

Sendo seu entendimento: -----

1 - Que seja o Município a tomar a decisão se pretende efectuar o destaque em causa para posterior venda (uma vez que existem interessados na compra) e em caso afirmativo notificar a Fundação INATEL para que se pronuncie sobre o assunto. Apenas após essa decisão e parecer favorável da Fundação INATEL se deverá proceder, por iniciativa do Município, ao destaque. -----

Contudo informou-se: -----

1 - O destaque de parcela permite a separação de um prédio em duas parcelas autónomas e está isento de licenciamento, desde que as mesmas confrontem com arruamentos públicos. ----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

2 - A certidão de destaque de parcela comprova a verificação dos requisitos do referido destaque e é suficiente para efeitos de registo predial da parcela destacada. Não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque por um prazo de 10 anos, contados da data do destaque anterior. -----

3 - Só pode solicitar destaque o Proprietário do imóvel ou titular de um direito que lhe permita a formalização do pedido, desde que o prédio reúna as condições necessárias para ser alvo de destaque de parcela. -----

Em virtude de não reunir critérios propôs-se o indeferimento do pedido. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

7 - PROCESSO 87/2013, CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM AGRÍCOLA E CASA DE BOMBAS EM FUINHAS REQUERIDA POR ORLANDO SILVINO DOS SANTOS FARINHA -----

O Chefe de Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre um pedido de licenciamento para a construção de um armazém agrícola e casa de bombas, em Fuinhas, requerido por Orlando Silvino dos Santos Farinha onde informou que: -----

1 - A construção está inserida em espaço rural e cumpre o disposto no artigo 35º do Plano Director Municipal de Fornos de Algodres. -----

Sendo seu entendimento: -----

Que não tinha nada a opor à pretensão do requerente. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

8 - PROCESSO 88/2013, RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR EM INFIAS, REQUERIDO POR JOEL JOSÉ FURTADO SOUSA E CARLA ALEXANDRA TEIXEIRA MENDES -----

O Chefe de Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre um pedido de licenciamento para a reconstrução e ampliação de uma edificação unifamiliar, na Rua do Adro - Infias, requerido por Joel José Furtado Sousa e Carla Alexandra Teixeira Mendes onde informou que: -----

1 - A construção está inserida em espaço urbano e cumpre o disposto no artigo 25º do Plano Director Municipal de Fornos de Algodres. -----

Sendo seu entendimento: -----

Que não tinha nada a opor à pretensão do requerente. Contudo, deve o mesmo rectificar a implantação da edificação de modo a minimizar o estrangulamento da via. No caso de parecer favorável, deve, o requerente, no prazo de seis meses, apresentar a rectificação das peças desenhadas de arquitectura, conforme planta anexa da informação do fiscal Municipal, os projectos de especialidades e os esclarecimentos necessários que devem ser entregues conforme o previsto no número 5, do artigo 11º, da Portaria nº 232/2008, de 11 de Março e de acordo com o número 4 do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro, com a última redacção publicada no Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro conjugada com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi lavrada a presente acta que vai ser lida e assinada nos termos da lei.-----

O Presidente da Câmara

(António Manuel Pina Fonseca)